



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

INDICAÇÃO Nº 430/23

INDICO a Senhora Prefeita Municipal, que o setor responsável **possa oficializar junto ao responsável do Transporte Público do Município a fixação da temperatura do sistema de ar-condicionado dos ônibus.**

JUSTIFICATIVA:

Recebemos queixas de alguns usuários do transporte público do município relatando que em alguns horários e dependendo do motorista a temperatura interna do ônibus fica muito baixa, causando desconforto, principalmente para crianças e idosos. Disseram ainda que existem pessoas que podem estar enfermas e a temperatura baixa além do recomendável pode agravar o estado de saúde delas.

Até 2021 tínhamos a ABNT NBR 15.570 Segunda edição 20.02.2009, que estabelecia no item 41.2 a temperatura interna, porém foi cancelada em 21/12/2021, e caso não tenha outra norma, pode ser utilizada como referência:

41.2 Sistema de ar-condicionado

41.2.1 Os veículos equipados com sistema de ar-condicionado devem garantir uma temperatura interna máxima de 22 °C. Quando a temperatura externa for superior a 30 °C, o sistema deve garantir que a diferença entre as temperaturas externa e interna seja de 8 °C no mínimo.

À Sra. Prefeita Municipal,
em 5 de setembro de 2.023

THIAGO DA SILVA SCHIMING
Presidente

Plenário “Pedro Augusto Rangel”,
em 5 de setembro de 2.023

CIRINEU BARBOSA
Vereador